

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 154/2019**

No dia 04 de dezembro de 2019, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 559.653.500-15 e RG 8047020568, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão 14/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada e que ao final subscreve, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto da presente a contratação de serviços de emissão de Certificação Digital com o fornecimento de mídia criptográfica (token).

CLÁUSULA 2ª - DO SUPORTE LEGAL

2.1 A presente Ata obedece aos termos do Pregão 14/2019 e é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a proposta apresentada pela signatária, bem como as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e Anexos

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 A Câmara Municipal de Canoas pagará à signatária o preço correspondente à quantidade de certificados adquirida, assim definidos:

Objeto	Tipo	Validade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Token usb	---	---	15	50,00
Certificado digital tipo e-CPF	A3	36 meses	10	170,00
Certificado digital tipo e-CNPJ	A3	12 meses	02	190,00
Certificado digital AC-OAB	A3	36 meses	08	145,00
TOTAL				

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

2005- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290

Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

00000CB33000E00027840052E3022365

7.2 O suporte técnico será prestado pela signatária, com atendimento, no mínimo, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, com efeitos imediatamente após a entrega dos produtos, de forma presencial ou remota e no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do chamado feito à signatária via telefone, e-mail e/ou website por equipe de técnicos especializados e, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da validade dos produtos contratados,

7.2.1 Consistirá o suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, tais como a prestação de orientações sobre os procedimentos a serem adotados objetivando a correta instalação, configuração, uso e atualização dos produtos (certificados digitais e tokens), entre outras orientações relacionadas.

7.3 A garantia fornecida pela signatária não cobrirá defeitos ocasionados por mau uso do certificado ou dos dispositivos criptográficos pelo cliente e/ou o titular do certificado, dentre os quais:

7.3.1 bloqueio ao acesso do certificado digital de forma definitiva pela inserção incorreta da senha PIN/PUK;

7.3.2 formatação da mídia criptográfica (token);

7.3.3 exclusão de certificados e cadeias da mídia criptográfica;

7.3.4 falhas no funcionamento decorrentes de insuficiência, interrupções, problemas ou falta de energia elétrica;

7.3.5 utilização dos dispositivos para outros fins;

7.3.6 negligência, imprudência ou imperícia no manuseio dos dispositivos;

7.3.7 danos causados por força maior ou caso fortuito;

7.3.8 Cessão do certificado digital/senha (PIN/PUK) a terceiros;

7.3.9 Esquecimento das senhas.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1 São obrigações da Câmara Municipal de Canoas:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.1.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.3 A Câmara Municipal de Canoas desempenhará as funções de aprovar ou rejeitar as solicitações de emissão de certificados e solicitar a sua revogação, quando necessário.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA

9.1 A CONTRATADA, além do estabelecido no Anexo II do Edital do Pregão Presencial 14/2019, deverá:

9.1.1 Emitir, gerenciar, revogar e/ou renovar certificados de acordo com solicitações da CONTRATANTE;

9.1.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

9.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara de Canoas a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus, aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2 É vedado à signatária a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Canoas, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

00000CB33000E00027840052E3022365

própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

14.3 Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As substituições ou correções necessárias correrão por conta da CONTRATADA, exceto aquelas decorrentes de negligência, uso indevido ou abusivo, agente externo, ato ou omissão que a CONTRATANTE tiver dado causa.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais controvérsias emergentes deste contrato, as partes elegem o Foro de Canoas, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 04 de dezembro de 2019.

Cezar Paulo Mossini
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

GABRIEL REZENDE
PARREIRA:047464
47152

Assinado de forma digital por
GABRIEL REZENDE
PARREIRA:04746447152
Dados: 2019.12.04 16:47:54
-02'00'

Gabriel Rezende Parreira
CPF 047.464.471-52
P/ Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ 09.461.647/0001-95

MANIFESTO DO DOCUMENTO



Chave de autenticação do documento '288DF4E9', gerado na repartição PROCURADORIA dia 02/12/2019 às 13:50.
Para confirmar a autenticidade Acesse: <http://legislativo.camaracanoas.rs.gov.br:9090/validadorAD/>



Nome: CEZAR PAULO MOSSINI
CPF: 559.653.500-15
Assinado em: 02/12/2019 14:53:30